



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2024

PROCESSO Nº 125/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: empreitada por preço global;

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 25 de junho de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ**, inscrita no **CNPJ** nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 25 de junho de 2024, com início às 09:00 Horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do dia 25 de junho de 2024.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 2.3. O valor máximo admitido para a execução do objeto é de R\$ 624.285,94(seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.
- 2.4. O prazo de execução será de no máximo 06 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 20/06/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.

5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente, pelo telefone (44)3252-4545, ramal 233;

5.11.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.11.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.11.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Projeto Básico.

j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6.2. A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas item 1.2.

7.2.1. A **Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro**, conforme modelos constantes nos Anexos XI e XII deste edital, deverão ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico após o julgamento das propostas, conforme item **9.20 do edital**.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
- c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, **até antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, **juntamente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais(visita);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- d) Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação;
- e) Anexo V - Declaração de Responsável Técnico;
- f) Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados;
- g) Anexo VII - Declaração de Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento;

8.5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo II**)
- b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

8.5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da Proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	22,27 m³
02	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	107,65 m²



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

b.1. Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, endereço da obra, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e da(s) respectiva(s) área(s) executada(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s);

c) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação.

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante **(Anexo V)**;

8.6. É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.7. O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

8.8. Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo Global.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital.**

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

9.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5. Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.12. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.13. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.16. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.16.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.16.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

empresas brasileiras;

9.18.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.18.4. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.19. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que **ofertar o melhor preço**.

9.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba **“documentos complementares”**, a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance (anexo X), no prazo máximo de 02 (duas) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico Financeiro (anexos XI e XII)**, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no **Anexo XI** deste edital.

10.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
 - 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - 12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA VIGENCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

15.2. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

17.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Declarações, Minuta do Contrato, Planilha orçamentária e Cronograma e Anexos.

Nova Esperança, 05 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- k) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (visita)

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

Concorrência Eletrônica n.º 15/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

Que disponibilizará de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados:

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

Item	Descrição
01-	Equipamento de Proteção Individual (E.P.I's)
02-	Caminhão Pipa
03-	Caminhão Espargidor
04-	Caminhão Caçamba
05-	Rolo compactador liso e pneu
06-	Vibro acabadora de asfalto
07-	4 Colaboradores
08-	1 Engenheiro Civil

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 15/2024, Processo Administrativo nº 125/2024 nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR**, conforme projeto básico, projeto executivo, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.2 Da Descrição

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor R\$
1	1	Un.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para _____, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº/2024.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.3. O regime de execução do presente contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....).

3.2. No valor descrito acima já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O projeto executivo;
- O memorial descritivo;
- O Edital da Licitação;
- A Planilha Orçamentária (de Custos e Composição de Preços)
- O Cronograma Físico-Financeiro
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra será de 06 meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão realizados Os serviços serão realizados nos seguintes endereços: Encontro da Antiga Estrada Oficial com a PR-555, na Estrada Marapé (entrada da Vila Rural Esperança), no encontro entre a Estrada Funda com a PR-935, na Rua “Y” e no trecho entre a Avenida Rocha Pombo e a Rua Pioneira Anizia Kaybari Yuki.

5.2.1. Endereço eletrônico da localização:

[https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-](https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu)

[52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu)

[23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[23.161302!4d-52.191148?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[23.160752!4d-52.187009?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR,+87600-000/@-23.1838931,-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[52.1911451,19z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x9492dacac57233af:0x5e56a339fa0e3762!8m2!3d-23.1838943!4d-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[52.1905014!16s%2Fg%2F11c62iqq67?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+E speran%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B011'32.5%22S+52%C2%B011'55.1%22W/@-23.1923708,-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B011'32.5%22S+52%C2%B011'55.1%22W/@-23.1923708,-52.1992707,19z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-23.192372!4d-52.198627?entry=ttu)

[52.1992707,19z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-23.192372!4d-52.198627?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B011'32.5%22S+52%C2%B011'55.1%22W/@-23.1923708,-52.1992707,19z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-23.192372!4d-52.198627?entry=ttu)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

6.2. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

7.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

7.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

7.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

7.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

7.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

7.6. Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

7.7. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum detrito, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

7.8. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 7.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprios procedentes da limpeza do terreno;
- 7.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;
- 7.11. A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- 9.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.
- 9.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
- 9.3. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.
- 9.4. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.
- 9.5. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 10.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.
- 10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 11.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Custo da Construção-INCC**. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de base TABELA DER-PR (SETEMBRO/2023) e TABELA SINAPI (MARÇO/2024) sem desoneração., desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 11.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- 11.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 11.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.6. A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste projeto básico;

12.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

12.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

12.4. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

12.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

12.6. Obrigações da Contratante

12.6.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

12.6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

12.6.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

12.6.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

12.6.5. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

12.6.6. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.6.8. Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

12.7. Obrigações da Contratada

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e futuro contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

f) Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

g) Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- l) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- n) Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);
- t) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;
- u) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- v) A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;
- w) A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.

12.8. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.12. As comunicações entre a contratada e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.13. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

13.1. A avaliação da execução do observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Do recebimento



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

13.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados sem sua totalidade;

13.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

13.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

13.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

13.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

13.3.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

13.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

13.3.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

13.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

13.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato** licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.
- 16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 16.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O pagamento, decorrente da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços mediante medição atestada, bem como após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 07.003.15.451.0007.1.015.4.4.90.51.00.00. - 41646 -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
- 18.2. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 18.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;
- 18.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;
- 18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4067, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 18.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Marcio de Lima Amorim, matrícula nº 3763, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 18.9. Fica designado, como gestor do contrato servidor Rodrigo Franco Siqueira, matrícula nº 3527, para exercer a gerência e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
- c) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Nova Esperança – PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **bem como nos regulamentos municipais.**

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IX - PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto básico é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para **Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente objeto se enquadra como obra de engenharia comum, em razão da vasta quantidade de empresas que executam este serviço.

1.3. O valor máximo a ser despendido com a presente contratação será de **R\$624.285,94 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha anexa a presente solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade a ser adotada na futura licitação é a Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, II da Lei 14.133/2021, com o **critério de julgamento pelo Menor Preço**.

2.2. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

2.3. A forma de execução é indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**;

2.4. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços: Encontro da Antiga Estrada Oficial com a PR-555, na Estrada Marapé (entrada da Vila Rural Esperança), no encontro entre a Estrada Funda com a PR-935, na Rua “Y” e no trecho entre a Avenida Rocha Pombo e a Rua Pioneira Anizia Kaybari Yuki

2.5. Endereço eletrônico da localização:

[https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR/@-23.2019199,-52.2022151,83m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu)

[23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'40.7%22S+52%C2%B011'28.1%22W/@-23.1613008,-52.1917917,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.161302!4d-52.191148?entry=ttu)

[23.161302!4d-52.191148?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[23.160752!4d-52.187009?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B009'38.7%22S+52%C2%B011'13.2%22W/@-23.1607508,-52.1876527,166m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m8!3m7!1s0x9492c4b628a20a41:0x5dfb42d7a448e01b!2sNova+Espan%C3%A7a,+PR!3b1!8m2!3d-23.1798988!4d-52.1699966!16s%2Fg%2F11rgdh4khq!3m3!8m2!3d-23.160752!4d-52.187009?entry=ttu)

[https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR,+87600-000/@-23.1838931,-52.1911451,19z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x9492dacac57233af:0x5e56a339fa0e3762!8m2!3d-23.1838943!4d-](https://www.google.com.br/maps/place/Nova+Esperan%C3%A7a,+PR,+87600-000/@-23.1838931,-52.1911451,19z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x9492dacac57233af:0x5e56a339fa0e3762!8m2!3d-23.1838943!4d-52.1905014!16s%2Fg%2F11c62jqg67?entry=ttu)

[52.1905014!16s%2Fg%2F11c62jqg67?entry=ttu](https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B011'32.5%22S+52%C2%B011'55.1%22W/@-23.1923708,-52.1992707,19z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-23.192372!4d-52.198627?entry=ttu)

<https://www.google.com.br/maps/place/23%C2%B011'32.5%22S+52%C2%B011'55.1%22W/@-23.1923708,-52.1992707,19z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-23.192372!4d-52.198627?entry=ttu>

2.6. Os horários para prestação dos serviços sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã (08h00min às 11h30min) e tarde (13h00min às 17h00min).

2.6.1. Excepcionalmente, quando for necessário, os serviços poderão ser realizados em recessos funcionais, feriados e finais de semana, mediante prévio acordo das partes e autorização da fiscalização.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária para assegurar a correta implantação de rotatórias promovendo a melhoria na segurança da via nos trechos onde serão aplicados e qualidade da pista realizando recape e executando nova pavimentação, serão realizados também trechos de pavimentação e galerias em prol da garantia da correta mobilidade urbana com devida coleta e destino das águas pluviais.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste projeto básico;

4.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

4.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiaram a licitação;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.4. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

4.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

4.6. Obrigações da Contratante

4.6.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

4.6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

4.6.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

4.6.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

4.6.5. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

4.6.6. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

4.6.8. Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

4.7. Obrigações da Contratada

4.7.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e futuro contrato;

4.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

4.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

4.7.6. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

4.7.7. Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

4.7.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

4.7.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

4.7.10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

4.7.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

4.7.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

4.7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

4.7.14. Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

4.7.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

4.7.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.7.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

4.7.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7.19. Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

4.7.20. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

4.7.21. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.7.22. A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;

4.7.23. A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.

4.8. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.11. As comunicações entre a contratada e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.12. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

5.4. Fiscalização Técnica

5.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.4.7. Fiscalização Administrativa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.4.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.4.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.4.7.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.4.8. Gestão do Contrato

5.4.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.4.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.4.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.4.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.4.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.4.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.4.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.4.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.4.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

6.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

6.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

6.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

6.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

6.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

6.6. Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

6.7. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.8. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

6.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprios procedentes da limpeza do terreno;

6.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;

6.11. A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em virtude da complexidade do objeto.

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

V- nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

Item	Descrição
01-	Equipamento de Proteção Individual (E.P.I's)
02-	Caminhão Pipa
03-	Caminhão Espargidor
04-	Caminhão Caçamba
05-	Rolo compactador liso e pneu
06-	Vibro acabadora de asfalto
07-	4 Colaboradores
08-	1 Engenheiro Civil

8.2 Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

8.3. Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico ou representante legal da empresa, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia, pelo fone: 044 3252-4545 ramal 233 ou 208, ou declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

8.3.1. As Empresas Proponentes deverão proceder à realização de visita técnica, que deverá ser realizada pelo Responsável Técnico constituído e indicado pela Empresa Proponente para o referido certame licitatório; a visita técnica será realizada visando dirimir dúvidas e auxiliar na elucidação de eventuais questionamentos acerca das condições do local da obra, do vulto dos serviços a serem realizados e deverá ser realizada com acompanhamento de servidor designado, o qual ao final da visita emitirá o atestado de visita à proponente para atendimento ao item 8.3;

8.4. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da Proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	22,27 m ³
02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	107,65 m ²

8.4.1. Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, endereço da obra, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e da(s) respectiva(s) área(s) executada(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s);

8.5. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação, devendo constar quantidades iguais ou superiores aos valores apresentados e indicados através da planilha de orçamento anexa.

8.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

8.7. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

8.8. É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ana Carolina Nakae Verri**, matrícula nº **4067**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Marcio de Lima Amorim**, matrícula nº **3763**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.9. Fica designado, como gestor do contrato servidor **Rodrigo Franco Siqueira**, matrícula nº **3527**, para exercer a gerência e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.1. O prazo de execução é de **6 (seis) meses** de acordo com o cronograma físico-financeiro e o da vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, parte integrante deste Projeto Básico, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da emissão da ordem de serviço e da celebração do contrato administrativo, respectivamente.

10.2. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante às regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal nº 6059/2023, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia com data base a TABELA DER-PR (SETEMBRO/2023) e TABELA SINAPI (MARÇO/2024) sem desoneração.

11.2. O(a) servidor(a) responsável pela definição do valor de referência contidos nos documentos anexos a este projeto básico foi o(a) Sr(a): Ana Carolina Nakae Verri, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos.

11.3. O índice adotado para critério de reajuste contratual será o **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC** acumulado um período de 12 (doze) meses.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do observará o Cronograma Físico-Financeiro para amedidação do resultado.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. Não produzir os resultados acordados;

12.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. Do recebimento

12.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

12.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

12.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.3.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

12.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

12.3.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

12.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

12.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

12.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4. Prazo de Pagamento

12.5. O pagamento, decorrente da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva prestação dos serviços mediante medição atestada, bem como após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de Nova Esperança-PR.

13.2. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

13.3. A dotação será: 07.003.15.451.0007.1.015.4.4.90.51.00.00

14. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

14.1. Não obstante as regras gerais previstas neste instrumento compõem o mesmo, sendo parte integrante do Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a)** Cronograma Físico-Financeiro;
- b)** Planilha Orçamentária e seus eventuais anexos de composição;
- c)** Memorial Descritivo;
- d)** Projetos de Drenagem.
- e)** Demais documentos produzidos e anexos ao projeto básico, necessários à obra a ser contratada;

14.2. Os demais requisitos previstos no art. 6º, inciso XXV da Lei Federal de Licitações, constam especificados, em cada caso, nos documentos mencionados no item anterior.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

16. CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16.1. Fica vedada a participação de empresas formadas por consórcios na presente licitação. A Administração reserva-se o direito de recusar propostas oriundas de consórcios, assegurando a escolha de licitantes que apresentem capacidade técnica, gerencial e operacional individual comprovada para a execução da obra pública em questão.

Além disso, a atribuição de responsabilidades técnicas e a definição clara de quem respondem por cada aspecto do projeto podem ser mais complexas em um consórcio. Isso pode gerar desafios na identificação do responsável por eventuais falhas ou problemas técnicos durante a execução da obra.

Por fim, a tomada de decisões de maneira rápida e eficiente é essencial durante a execução de obras. A estrutura decisória em consórcios pode ser mais lenta e burocrática, impactando a agilidade operacional.

Elaborado em: 17 / 05 / 2024.

Aprovado em: 17 / 05 / 2024.

Ana Carolina Nakae Verri

Responsável pela emissão do Projeto Básico

Alysson Rodolfo Ozako

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rodrigo Franco Siqueira

Gestor do Contrato

Ana Carolina Nakae Verri

Fiscal de Obra

Márcio de Lima Amorim

Fiscal Substituto de Obra



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº. 1 e nº. 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº. RG, e assinatura do responsável legal).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO XI - PLANILHA

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD (a)	UNIT (b)	PARCIAL (c=a.b)	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					7.341,89
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,50	317,24	793,10	
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	385,22	1,79	689,54	
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3xkm	3,56	104,47	371,91	
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	223,79	24,52	5.487,33	
2	TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO					24.428,17
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 Remoção de camada superficial esp: 20cm	m³	944,63	2,43	2.295,45	
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	944,63	13,73	12.969,77	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (dmt 5km)	m³xkm	9.446,34	0,97	9.162,95	
3	BASE / SUB-BASE - PAVIMENTAÇÃO					60.779,51
3.1	SUB-LEITO					
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	4.216,48	1,33	5.607,92	
3.2	BASE					
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	653,77	13,73	8.976,26	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (dmt 5km)	m³xkm	4.722,98	0,97	4.581,29	
96390	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO esp 15cm	m³	531,13	78,35	41.614,04	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4	MEIO-FIO E SARJETA - PAVIMENTAÇÃO					42.664,21
4.1	MEIO-FIO E SARJETA					
DER PR - 871000	Tacha refletiva bidirecional	Und	163,00	18,39	2.997,57	
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	72,00	65,25	4.698,00	
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	Kg	3,32	17,05	56,61	
composição	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,05M, GEOMETRIA TRIÂNGULAR, DIMENSÕES INTERNAS LAGURA DE 70CM E ALTURA DE 30CM	m	336,19	44,83	15.071,40	
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	200,89	56,54	11.358,32	
composição	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (30 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	157,08	54,00	8.482,32	
5	REVESTIMENTO - PAVIMENTAÇÃO					207.402,80
5.1	PINTURA					
composição	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	3.103,11	2,27	7.044,06	
composição	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	3.103,11	4,10	12.722,75	
5.2	USINADO					
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	124,13	1.482,51	184.023,97	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	3.723,74	0,97	3.612,03	
8	RECAPEAMENTO					94.867,51
8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
composição	LIMPEZA DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	1.484,76	1,15	1.707,47	
8.2	REVESTIMENTO					
composição	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	1.484,76	2,27	3.370,41	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (capa+CAP)	m³	44,55	1.482,51	66.045,82	
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (reperfilamento+CAP)	m³	14,85	1.482,51	22.015,27	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	1.782,00	0,97	1.728,54	
7	PAISAGISMO / URBANISMO					27.914,89
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	12,87	658,79	8.478,63	
composição	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) MODELO 06 - 7,65 m²	Und.	4,00	500,08	2.000,32	
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	1.264,39	13,79	17.435,94	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					8.538,80
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
composição	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	215,30	39,66	8.538,80	
9	GALERIA					29.518,63
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	43,95	24,52	1.077,65	
90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	65,93	6,42	423,27	
93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	57,73	21,40	1.235,42	
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	25,00	72,16	1.804,00	
92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	66,00	57,51	3.795,66	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SINAPI-I 7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	m	66,00	62,10	4.098,60
97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	Und.	5,00	731,50	3.657,50
102457	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDA DO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021_PA	Und.	6,00	1.458,54	8.751,24
101829	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	6,59	263,26	1.734,88
composição	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	43,95	2,27	99,77
composição	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	43,95	4,10	180,20
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1,76	1.482,51	2.609,22
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	52,80	0,97	51,22
				PREÇO GLOBAL SEM BDI	503.456,41
				PREÇO GLOBAL BDI 24%	624.285,94



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO XII – CRONOGRAMA

ET	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		FÍSICO		100,00%					
		R\$	FINAN	9.103,94	9.103,94					
.2	TERRAPLENAGEM		FÍSICO		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		R\$	FINAN	30.290,93	7.572,73	7.572,73	7.572,73	7.572,73		
.3	BASE / SUB-BASE		FÍSICO		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		R\$	FINAN	75.366,59	18.841,65	18.841,65	18.841,65	18.841,65		
.4	MEIO-FIO E SARJETA		FÍSICO						50,00%	50,00%
		R\$	FINAN	52.903,63					26.451,81	26.451,81
.5	REVESTIMENTO		FÍSICO			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		R\$	FINAN	257.179,48		64.294,87	64.294,87	64.294,87	64.294,87	
.6	RECAPEAMENTO		FÍSICO					25,00%	25,00%	50,00%
		R\$	FINAN	117.635,72				29.408,93	29.408,93	58.817,86
.7	PAISAGISMO		FÍSICO							100,00%
		R\$	FINAN	34.614,46						34.614,46
.8	SINALIZAÇÃO		FÍSICO							100,00%
		R\$	FINAN	10.588,11						10.588,11
.9	GALERIA		FÍSICO		25,00%	25,00%	50,00%			
		R\$	FINAN	36.603,10	9.150,77	9.150,77	18.301,55			
		R\$		624.285,94	44.669,09	99.860,02	109.010,80	120.118,18	120.155,61	130.472,24
		R\$			44.669,09	144.529,12	253.539,91	373.658,09	493.813,70	624.285,94



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

2.1. Motivação/Justificativa

A presente contratação se torna necessária para assegurar a correta implantação de rotatórias promovendo a melhoria na segurança da via nos trechos onde serão aplicados e qualidade da pista realizando recape e executando nova pavimentação, serão realizados também trechos de pavimentação e galerias em prol da garantia da correta mobilidade urbana com devida coleta e destino das águas pluviais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	ALYSSON RODOLFO OZAKO

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- Execução de rotatórias.
- Recapeamento asfáltico.
- Execução de pavimentação asfáltica.
- Execução galerias nas ruas contempladas pela pavimentação.

5. REQUISITOS ESPECIAIS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- Declaração de relação mínima de maquinários e profissionais, importante para Administração conhecer a capacidade operacional e disponibilidade dos responsáveis técnicos da obra.
- Certidão de registro de pessoa jurídica e física junto ao conselho de classe, pois se trata de uma obra engenharia, necessitando perante a legislação a legalidade da contratada para execução do objeto.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, é indispensável, pois a Administração necessita de comprovação por parte da contratada que já possui conhecimento relevante na execução dos serviços a serem executados para não causar transtornos e repassar prejuízos a erário público.
- Atestado de visita de obra, mesmo que a Administração dispõe de forma facultativa, mas é importante para conhecer e tirar dúvida sobre a execução da obra e na ajuda da elaboração de custo da proposta, aferindo melhor o desconto da empreitada global.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Colocar os requisitos que a empresa vencedora terá que realizar antes da assinatura do contrato.

- A contratada deverá dispor de colaboradores quando forem necessários com os devido equipamentos de proteções individuais, inclusive maquinários e equipamentos.
- A contratada deverá apresentar a garantia de contratação conforme as modalidades da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra quitada do conselho de classe competente.
- A contratada deverá apresentar o Cadastro de Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto da contratação.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa do valor da obra foi realizada conforme tabela de referência SINAPI/PR (MARÇO/2024) e TABELA DER-PR (SETEMBRO/2023) sem desoneração para compor os custos dos serviços, considerando os quantitativos subtraídos dos projetos elaborados.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A contratação se faz necessária devido o poder público não possuir recursos humanos e maquinários suficiente para executar um investimento deste porte requerido.

Sendo o objetivo central do município o de garantir maior segurança ao tráfego nas vias contempladas além de uma vida mais longa a infraestrutura aplicada, valorizando o aspecto imobiliário das regiões e dignidade dos moradores locais.

Outra solução que o investimento vem nos proporcionar é a extensão dos trechos de calçamento e captação de águas pluviais, aumentando a segurança e mobilidade urbana.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução de rotatórias, pavimentação, recape e galerias.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adequada será a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Rotatórias, recape, pavimentação e galeria no Município de Nova



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Esperança – PR, visto que a Administração Pública possui o dever e responsabilidade de conservar e dispor de ações de manutenção da segurança e boa locomoção com a devida trafegabilidade e segurança aos usuários das vias.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de rotatórias, pavimentação, recape e galeria no Município de Nova Esperança – PR

O investimento recupera a integridade do asfalto existente, nos trechos contemplados, do desgaste físico acarretado pelo uso ao longo dos anos. Auxilia no bom uso dos munícipes, agregando a melhoria no calçamento e melhor distribuição no fluxo dos veículos.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios alcançados são a recuperação da integridade do asfalto existente, nos trechos contemplados, do desgaste físico acarretado pelo uso ao longo dos anos. Auxilia no bom uso dos munícipes, agregando a melhoria no calçamento e melhor distribuição no fluxo dos veículos.

Outro benefício será a contribuição de melhoria para valoração dos imóveis da região, visando promover a dignidade e segurança da população local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração pública municipal realizará o processo licitatório da contratação e disponibilizará todas as peças técnicas necessárias para execução dos serviços.

13. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
ANA CAROLINA NAKAE VERRI	ALYSSON RODOLFO OZAKO
Matrícula: 4067	Matrícula: 3882
Nova Esperança – PR, 17 de maio de 2024.	Nova Esperança – PR, 17 de maio de 2024.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

MOACIR OLIVATTI –

Matrícula: 3955



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte.

TERRAPLENAGEM

REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL (0,20 M)

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma de terraplenagem.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM 1ª CATEGORIA

Depois de executadas as remoções, será efetuada as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem. Havendo necessidade de material para complementar o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N. para cálculo do volume será considerado empolamento de 40% do volume.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% P.N.

Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego, para cálculo da área de regularização é considerado uma faixa de 0,50m nas laterais da pista, para assentamento do meio-fio e sarjeta.

BASE DE SOLO CIMENTO MISTURADO NA PISTA 4%

A camada de base será executada em Solo Cimento misturado na pista (4%), com espessura de 15 cm, com produto resultante da mistura do solo, cimento e água, em proporções pré-determinadas, executada na pista, adequadamente compactados e submetidos a um período mínimo de cura.

IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO

Sobre a base será executada imprimação para a proteção da mesma, causando impermeabilização que não permitirá a perda de água da mistura solo + cimento, responsável pela cura da base e para aumentar a coesão da superfície da base.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m², tomando-se os cuidados de limpeza.

Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

C.B.U.Q



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO

Em seqüência ao serviço de compactação do subleito, faz-se necessário à execução dos serviços de drenagem superficial da pista, compreendidos de meio-fio e sarjeta de concreto. Apresentando resistência característica mínima de FCK = 20 Mpa, assentados sobre a base compactada rebaixada.

Deverá em cada lote ter rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos, obedecendo a existência de portões de acesso de veículos nos lotes, largura mínima de 3,00m e nos locais que tenham rampas de acessibilidade.

URBANIZAÇÃO DOS PASSEIOS

CALÇADA EM CONCRETO

Após a execução do meio-fio e Sarjeta, deverá ser feito preenchimento, nivelamento do solo dos passeios, com o devido apiloamento (manual). Uma vez apiloado o solo dos passeios, deverá ser executada uma calçada de concreto simples (fck = 20 Mpa), com espessura de 0,05 m, de modo que se componham "placas" de dimensões iguais a 1,38 m x 1,00 m, separadas entre si por juntas de dilatação.

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - nos locais indicados nos projetos

SE NOS LOCAIS INDICADOS PARA EXECUÇÃO DAS RAMPAS EXISTIREM ALGUM OBSTÁCULO, AS RAMPAS DEVERÃO SER MUDADAS DE LOCAL.

As rampas deverão ser executadas após a retirada do solo, formando as rampas com a inclinação exigida, conforme NBR 9050/15, e o rebaixamento da guia.

Deverá ser executada em concreto simples desempenado (fck=20Mpa).

Deverá ser assentadas peças de piso podo tátil de alerta, conforme detalhe da rampa de passeio (anexo).

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será executada a sinalização viária horizontal.

A Sinalização tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias a adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

I – Sub-base e base (quando for o caso)

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100m de pista.
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m de pista;
- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

II – Imprimação e Pintura de Ligação

- Teor de betume – DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700m² de pista;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

III – Revestimento em CBUQ / PMF

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF , DNIT (043/95) – CBUQ;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS

Obs.: SERÃO COBRADOS A APRESENTAÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO PARA EXECUÇÃO DA MEDIÇÃO

Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação – DNER-ES 307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/74 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação

Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Massas (Concretos Asfálticos)

Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto de amassa antes de iniciar o revestimento) – DNIT – 043/95

Revestimento em CBUQ – extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94 e DNIT 053/94

Concretos (calçadas e rampas)

Concreto: Procedimentos de preparo, controle e recebimento (NBR 12655)

- Todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.
- Qualquer outro teste ou análise de especificação de materiais e serviços, poderá ser solicitado pela Fiscalização Municipal ou pelo Órgão fiscalizador, no momento que julgarem necessário, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços.

DRENAGEM

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DA OBRA

A execução da obra acima descrita refere-se à necessidade da construção de galeria de águas pluviais com o objetivo de drenar o escoamento superficial em diversas ruas no Município de Nova Esperança, promovendo, assim, o controle da erosão urbana durante a ocorrência de chuvas na referida via urbana.

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir as especificações abaixo, bem como os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de forma a garantir o desempenho, a eficiência e o objetivo da obra para a qual se destina.

ESCAVAÇÃO DE VALAS

Consiste nas operações de escavação para a remoção de solo ao longo do eixo da via onde será implantada a galeria de águas pluviais, bem como seus dispositivos, de acordo com as especificações do projeto de drenagem. O equipamento utilizado para esta operação será a Escavadeira Hidráulica, para a escavação do solo na abertura das valas.

ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E/OU ARMADOS

De acordo com o projeto de drenagem de águas pluviais, ao longo do eixo da via dos trechos serão assentados tubos de concreto simples, segundo os diâmetros indicados no projeto, de forma a conduzir as águas pluviais captadas através de bocas de lobo, as quais serão instaladas ao longo do alinhamento do meio-fio da via mencionada.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Para o assentamento dos tubos, utilizar rejunte em argamassa de cimento e areia (traço 1:3) em suas junções (ponta e bolsa), de forma a promover a ligação entre os tubos e entre os dispositivos indicados em projeto.

BOCAS DE LOBO E CAIXA DE LIGAÇÃO

Serão executadas, de acordo com o projeto de drenagem de águas pluviais, bocas de lobo em concreto pré-moldado. O fundo destas estruturas será construído com a utilização de concreto simples observando a resistência característica mínima (F_{ck}) igual a 20 MPa e espessura de 10,00 (dez) centímetros.

As bocas de lobo serão interligadas nos poços de visita com tubos de concreto simples com 0,40 metros de diâmetro, e serão dotados com tampa (laje) construída em concreto pré-moldado observando a resistência característica mínima (F_{ck}) igual a 20 MPa, utilização de tela de aço CA-50 diâmetro mínimo de 6,3 mm e espessura mínima de 5,00 (cinco) centímetros.

FECHAMENTO DE VALAS

O aterro para o fechamento das valas será executado logo após o assentamento dos tubos de concreto, sendo compactado mecanicamente com uso de compactadores do tipo sapo, em camadas com espessuras inferiores a 50,00 (cinquenta) centímetros. Para tanto, será utilizado o material (solo) anteriormente escavado e removido das valas.

Os equipamentos utilizados para esta operação serão: Pá Carregadeira, para o preenchimento das valas com solo; Caminhões Basculantes, para carga, transporte e descarga do solo excedente da escavação; compactador tipo pé-de-carneiro – rebocável ou automotriz – para a compactação do aterro na superfície do sub-leito da via e Motoniveladora, para a regularização e nivelamento do sub-leito da via não pavimentada.

MEMORIAL DESCRITIVO

É OBRIGATÓRIO O CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DNIT, PELA EMPRESA CONTRATADA.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para a execução do projeto de recapeamento asfáltico, que deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações do caderno de encargos em anexo.

LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Será executada uma pré-limpeza e em seguida aplicação de um jato de água em toda a extensão da pista, removendo todos os resíduos.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza e lavagem da pista e após reperfilamento, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m², tomando-se os cuidados de limpeza.

Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

C.B.U.Q – Reperfilamento e = 1cm

Será efetuada uma camada de reperfilamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), para nivelamento da pista, com espessura média de 1 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

C.B.U.Q – Revestimento – e = 3cm

Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com espessura de 3 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será executada a sinalização horizontal.

A Sinalização tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

I – Imprimação e Pintura de Ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m;

II – Revestimento em CBUQ / PMF

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF , DNIT (043/95) – CBUQ;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS

Obs.: SERÁ COBRADA A APRESENTAÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO PARA EXECUÇÃO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO

Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação – DNER-ES 307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/74 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação

Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Massas (Concretos Asfálticos)

Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto de amassa antes de iniciar o revestimento) – DNIT – 043/95

Revestimento em CBUQ – extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94 e DNIT 053/94

Concretos (calçadas e rampas)

Concreto: Procedimentos de preparo, controle e recebimento (NBR 12655)

- Todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- Qualquer outro teste ou análise de especificação de materiais e serviços, poderá ser solicitado pela Fiscalização Municipal ou pelo Órgão fiscalizador, no momento que julgarem necessário, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços.